



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAG/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 378
Decisão da CEAG	Nº 09/2021	
Interessado	CREA-PB	
Assunto	HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS “AD REFERENDUM” DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA – CEAG.	

**EMENTA:** Homologa processos “ad referendum” da Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, em atendimento Decisão de Diretoria Nº 01/2021 do Crea/PB, Decisões de Delegação nº 01 e 02/2021 da CEAG e em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 378, de 12 de abril de 2021, **considerando** a necessidade premente dos interessados e a documentação apensa aos autos que se encontram em conformidade com a legislação de cada matéria; **considerando** que os méritos foram deferidos “ad referendum”, da Câmara Especializada de Agronomia – CEAG em atendimento aos termos Decisão de Diretoria Nº 01/2021 do Crea/PB; Decisão de Delegação Nº 001/2021 da CEAG, que “*Delega competência para o exercício 2021 à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF) do Crea-PB, para proceder com os Registros de Profissionais e Anotação de Cursos (excetuando-se os Cursos de Especialização de Segurança do Trabalho), inclusive os de Georreferenciamento, Mestrado e/ou Doutorado dos egressos das Instituições de Ensino sediadas no Estado da Paraíba e dos egressos de Instituições de Ensino de outros Estados*”; Decisão de Delegação Nº 002/2021 da CEAG, que “*Delega competência para o exercício 2021 à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF) do Crea-PB, para proceder interrupções e reativações dos registros de profissionais “ad referendum” da Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, dentro do que dispõe a legislação pertinente (Resolução Nº 1.007/2003 do Confea)*”; **considerando** a necessidade da homologação do mérito em atendimento ao Regimento Interno deste Conselho, **DECIDIU** homologar os processos “ad referendum” da Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, a saber: **REGISTRO DE PROFISSIONAL: Prot.** 1138369/2021 - Vinicius Rodrigues dos Santos Sena (Engº Agrônomo). **REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA: Prot.** 1133119/2020 - SZ Comércio de Produtos Agrícolas Ltda; **Prot.** 1137539/2021 - Assuero Bertoldo Rolim-ME. **INTERRUPÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Prot.** 1137486/2021 - Arruda Empreendimentos Imobiliários Ltda-ME. **CANCELAMENTO DE PESSOA JURÍDICA: Prot.** 1137957/2021 - Eronildes Lima Diniz-ME (Polpas Lima). Coordenou a sessão o Eng. Agrônomo Aderaldo Luiz de Lima (AEA-PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: João Alberto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

Silveira de Souza (AEA-PB), Guilherme Sá Abrantes de Sena (AEA-PB), Roberto Wagner Cavalcanti Raposo (UFPB), Aline Costa Ferreira e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Ambiental Walderley Mendes Diniz.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 12 de abril de 2021.

Eng. Agrônomo Aderaldo Luiz de Lima  
Coordenador da CEAG – Crea/PB  
(Documento assinado eletronicamente)